



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2021

Estabelece procedimentos para solicitação de bolsas de mestrado e doutorado.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 17, de 08 de outubro de 2020, que regulamenta a concessão de bolsas para capacitação de magistrados(as) e servidores(as) por meio de frequência em cursos de pós-graduação de mestrado e doutorado;

CONSIDERANDO que a referida norma determina que, havendo disponibilidade orçamentária, a Presidência do TJCE publicará, no início de cada ano, edital para ofertar aos(as) magistrados(as) e servidores(as) as vagas disponíveis para a concessão de bolsa, sem prejuízo da publicação de novos editais no decorrer do ano, sempre que houver o surgimento de novas vagas e a manifestação de interesse por parte de magistrados(as) e servidores(as);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de especificar parâmetros e procedimentos, à luz do referido ato normativo, para a apreciação de pedidos de concessão de bolsas de mestrado e doutorado;

RESOLVE:

Art. 1º No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do retorno do recesso judiciário, a Presidência do TJCE publicará edital ofertando vagas disponíveis para concessão de bolsas de mestrado e doutorado aos(as) magistrados(as) e servidores(as) efetivos(as).

§ 1º Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do retorno do recesso judiciário, a Coordenadoria de Educação Corporativa elaborará minuta de edital e submetê-lo-á à avaliação da Comissão de Acompanhamento do Programa de Concessão de Bolsas, fazendo constar no correspondente processo administrativo as informações referentes às vagas existentes e à disponibilidade orçamentária da Corte para a concessão de bolsas.

§ 2º No prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento do procedimento administrativo remetido pela Coordenadoria de Educação Corporativa, a Comissão de Acompanhamento do Programa de Concessão de Bolsas elaborará parecer para subsidiar a decisão da Presidência do TJCE quanto à publicação do edital referido no *caput*.

Art. 2º O edital de oferta das vagas deverá ter prazo de inscrição de até 10 (dez) dias e deverá indicar a documentação necessária para a inscrição, bem como os critérios de escolha quando houver mais interessados(as) do que vagas disponíveis, conforme disposto nos §§ 4º e 5º do art. 4º da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 17/2020.

§ 1º As inscrições serão realizadas por meio do SAJ-ADM-CPA e encaminhadas à Coordenadoria de Educação Corporativa, que instruirá o feito:

I - com as informações relativas aos incisos II, III e IV do § 4º do art. 4º da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 17/2020, quando se tratar de inscrição de magistrados(as);

II - com informações relativas aos incisos II, IV, V e VI do § 5º do art. 4º da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 17/2020, quando se tratar de inscrições de servidores(as).

§ 2º A Coordenadoria de Educação Corporativa deverá prestar as informações indicadas no parágrafo anterior e remeter os processos administrativos para a ESMEC no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término das inscrições.

§ 3º A ESMEC elaborará o parecer de que trata o *caput* do art. 3º, da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 17/2020, e acostará as informações referentes à frequência em cursos promovidos pela Escola, observando:

I - o disposto no inciso I do § 4º do art. 4º da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 17/2020, quando a inscrição for de magistrados(as);

II - o disposto no inciso II do § 5º do art. 4º da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 17/2020, quando a inscrição for de servidores(as).

§ 4º A ESMEC terá o prazo de 10 (dez) dias para prestar as informações indicadas no parágrafo anterior e encaminhar os correspondentes processos administrativos à Presidência do TJCE para publicação do edital de inscritos(as) e, posteriormente, submissão dos pedidos à apreciação do Órgão Especial.

§ 5º A Presidência do TJCE publicará edital de candidatos(as) inscritos(as) e habilitados(as) para participar da escolha pelo Órgão Especial, concedendo um prazo de até 5 (cinco) dias para impugnações.

§ 6º Havendo impugnações, a Presidência ouvirá a Comissão de Acompanhamento do Programa de Concessão de Bolsas para subsidiar sua decisão.

Art. 3º Após deliberação do Órgão Especial, a Superintendência Judiciária, dando ciência da decisão dos(as) desembargadores(as), encaminhará os processos administrativos à Coordenadoria de Educação Corporativa, que providenciará o contato com a instituição de ensino para celebração do contrato e demais providências quanto aos pagamentos das bolsas.

Art. 4º A existência de vagas no decorrer do ano será informada pela Coordenadoria de Educação Corporativa à ESMEC, que fará constar em seu *site* o número atualizado de vagas.

Parágrafo único. A manifestação de interesse de magistrados(as) e servidores(as) na concessão de bolsas para preenchimento das vagas disponíveis deverá ser encaminhada por meio do SAJ-ADM-CPA à Coordenadoria de Educação Corporativa, que elaborará a informação referente às vagas existentes e à disponibilidade orçamentária da Corte para posterior encaminhamento à Comissão de Acompanhamento do Programa de Concessão de Bolsas, que emitirá parecer para subsidiar a decisão da Presidência do TJCE, iniciando-se o processo de abertura de edital, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do TJCE.



Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 24 de agosto de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ATO CONJUNTO Nº 4/2021

Consolida as designações dos membros do Poder Judiciário no Comitê Estadual de Saúde do Ceará

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições normativas,

CONSIDERANDO que a judicialização da saúde envolve questões complexas que exigem a adoção de medidas para proporcionar a qualificação das demandas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 388/2021, que dispõe sobre a reestruturação dos Comitês Estaduais de Saúde, criados inicialmente pela Resolução CNJ nº 238/2016;

CONSIDERANDO que referido Comitê tem como objetivo a elaboração de estudos e a proposição de medidas e normas para o aperfeiçoamento de procedimentos e a prevenção de novos conflitos judiciais na área da saúde, buscando, ainda, criar medidas concretas voltadas à otimização de rotinas processuais, bem como à estruturação e organização de unidades judiciárias especializadas;

CONSIDERANDO a relevância de se designar conjuntamente integrantes da Justiça Federal e da Justiça Estadual no Comitê Estadual de Saúde do Ceará, com a finalidade de aprimorar a cooperação institucional entre os Poderes Judiciais envolvidos;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito Antônia Dilce Rodrigues Feijão, Titular da 36ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, e o Juiz Federal Ricardo José Brito Bastos Aguiar de Arruda titular da 23ª Vara da Seção Judiciária do Ceará, para comporem o Comitê Estadual de Saúde do Ceará;

Art. 2º Fica estabelecida a Coordenação do Comitê, a ser desempenhada pela Juíza de Direito Antônia Dilce Rodrigues Feijão e a Vice-Coordenação, a ser exercida pelo Juiz Federal Ricardo José Brito Bastos Aguiar de Arruda;

Parágrafo único: O mandato de que trata o artigo anterior terá duração de dois anos, prorrogável por igual período, mediante recondução, a critério das Presidências do TJCE e do TRF 5ª Região;

Art. 3º Os membros titulares do Comitê, no caso de ausência, podem ser substituídos diretamente por seus suplentes, os quais serão indicados pelas Presidências dos seus respectivos Tribunais;

Art. 4º Este Ato entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça eletrônico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Desembargador Federal Edilson Pereira Nobre Júnior
Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

PORTARIA Nº 1392/2021

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito César Morel Alcântara para presidir cerimônia de casamento.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8508460-97.2021.8.06.0001,

RESOLVE designar o Juiz de Direito César Morel Alcântara, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú, para presidir a cerimônia de casamento civil dos nubentes André de Góis Rocha e Midian Victor de Medeiros, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2021, cujo processo de habilitação tramita junto ao Cartório do Registro Civil da 5ª Zona, Comarca de Fortaleza-Ce.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 26 de agosto de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará